## REPUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1020/2021 UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ

(Hospital Universitário do Oeste do Paraná)

Alterou-se os Anexos I-A e I-B

UASG: 926277					
Processo nº	000883/2021				
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01 (um) equipamento/tecnologia "Analisador automatizado para realização de exames de cultura de sangue (hemocultura) e de líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios", com fornecimento parcelado de insumos compatíveis com o equipamento/tecnologia locado.				
Tipo de Licitação	Menor preço por lote				
Recebimento das Propostas no site www.comprasnet.gov.b r	A partir das 02/09/2021 do dia 09:00.				
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 09:00 do dia 16/09/2021 (Horário de Brasília/DF).				





### **EDITAL**

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

<u>AS PROPOSTAS COMERCIAIS</u> serão recebidas a partir das 02/09/2021 do dia 09:00, no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES se dará a partir das 09:00 do dia 16/09/2021, no mesmo endereço eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Favor enviar e-mail para o endereço: <a href="mailto:huop.licitacoes@unioeste.br">huop.licitacoes@unioeste.br</a> informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 1020/2021, do tipo Menor preço por lote). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

**ANEXO I-A -** Características e especificações técnicas *mínimas* do equipamento;

**ANEXO I-B** - Descritivo mínimo de computadores/sistema de interfaceamento laboratorial e nobreaks a serem implantados;

**ANEXO II -** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do Edital;

**ANEXO III -** Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

**ANEXO IV** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar nº 123/2006;

ANEXO V - Declaração de nepotismo ;

**ANEXO VI** – Declaração nepotismo

**ANEXO VI -** Dados do proponente;

**ANEXO VII -** Minuta do Contrato;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10024/2019, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo** Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01 (um) equipamento/tecnologia "Analisador automatizado para realização de exames de cultura de sangue (hemocultura) e de líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) compatíveis fornecimento parcelado insumos com de equipamento/tecnologia locado. para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná -





**HUOP.** O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.

# ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

- **1.1 -** A UNIOESTE será a única participante do Pregão Eletrônico.
- 1.2 Ficam estabelecidos os seguintes termos:
- **1.2.1 -** ADJUDICATÁRIA Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através do Contrato;
  - **1.2.2 -** LICITANTE Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;
  - 1.2.3 SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- **1.2.4 -** UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre Cascavel Paraná.
- **1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.
- **1.4 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 1120/2021 GRE de 30 de abril de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "SIASG-Produção" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

### ITEM 2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) equipamento/tecnologia "Analisador automatizado para realização de exames de cultura de sangue (hemocultura) e de líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios", com fornecimento parcelado de insumos compatíveis com o equipamento/tecnologia locado. do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE.
- **2.2 -** De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor de R\$ 522.033,96 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.
- **2.3 -** O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.
- **2.4 -** A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- **2.5 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contatar Robson Luis Schuinka, responsável pelo(a) Laboratório pelo telefone 45 3321 5353 das 8h às 12h e das 13h às 17h.





## ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados a pregoeira **até o dia 13/09/2021 às 09h00**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: <a href="https://huop.licitacoes@unioeste.br">huop.licitacoes@unioeste.br</a>.
- **3.1.1** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.
- **3.2** Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019.
- **3.3 -** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.
- **3.4 -** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74 na rubrica 3390.39.12, nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada..

## ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.comprasnet.gov.br.
- **5.2** Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:
  - **5.2.1** Pessoa física;
  - **5.2.2** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- **5.2.3 -** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - **5.2.4** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - **5.2.5** Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- **5.2.6 -** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- **5.3** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:
- **5.3.1** As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.





# ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

- **6.1** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br.
- **6.2** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.4 -** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.
- 6.6 PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.

### ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (http://www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.2** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3 -** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.4** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).
- **7.5** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (§ 4.°, do art. 26, do Decreto Federal n.° 10024/2019).
- **7.6** As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.7** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.8** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:





- **7.8.1** Que a proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses.
- **7.8.2 -** Que os lances formulados deverão indicar Menor preço por lote, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.
- **7.8.2.1** Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote: A formação de lote se justifica por envolver a cessão de uso de equipamento/tecnologia por meio de locação, o que determina que para todos os itens de cada lote, deverá haver apenas uma empresa vencedora.
- **7.8.2.2 -** Neste sentido, justifica-se a existência de uma única empresa vencedora, em atendimento às Boas Práticas Laboratoriais, ao que se refere os seguintes aspectos:
- **7.8.2.3 -** 1) Otimização de custo, transporte e tempo para fornecimento de insumos e acessórios compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados;
- **7.8.2.4** 2) Possibilidade de fornecimento de 'software' pela empresa CONTRATADA que faça interface com os dados enviados e recebidos dos equipamentos licitados e seus derivados tecnológicos;
- **7.8.2.5** 3) Atendimento das necessidades e características técnicas inerentes do sistema fechado para automação laboratorial, para o objeto licitado, destacando que o equipamento/tecnologia locado e que empregam este sistema fechado, utilizam apenas insumos compatíveis e específicos:
- **7.8.2.6 -** 4) Vantajosidade para as compras públicas pela possibilidade de diluição dos valores de custo de transporte e de instalação dos equipamento/tecnologia locado, bem como do treinamento da equipe técnica.
  - 7.8.2.7 Cabe aqui, um breve comentário sobre a especificação 'sistema fechado'.
  - **7.8.2.8 -** a) Sistema fechado
- **7.8.2.9 -** Segue extrações de partes do artigo de revisão 'Gestão da qualidade no processo de automação laboratorial' (Rev. Adm. Saúde (On-line), São Paulo, v. 19, n. 76: e184, jul. set. 2019, Epub 10 set. 2019 http://dx.doi.org/10.23973/ras.76.184) para fundamentação de conceitos básicos:
- **7.8.2.10** "Na década de 1990, surgiram os analisadores discretos ou analisadores de acesso aleatório, que são seletivos e executam diferentes testes em cada amostra, fazendo com que os analisadores de lote, como os autoanalizadores e analisadores centrífugos, que realizavam apenas um mesmo painel de exames em todas as amostras, começassem a ser descontinuados. Os analisadores de química clínica modernos usam sistemas discretos automatizados, permitindo uma combinação quase ilimitada de análises em um único instrumento, que combinam ensaios de química clínica e imunoensaios de rotina, possibilitando o uso de menor número de equipamentos e melhoria na eficiência operacional. Os analisadores são agora projetados para uma ampla gama de cargas de trabalho, que variam desde pequenas unidades de bancada a grandes modelos, de piso, com capacidades de produção baixa, média e alta. Tipicamente, o fabricante do analisador fornece os reagentes e os analisadores podem ser designados por sistema fechado, onde apenas os reagentes do fabricante do instrumento são adequados para utilização do analisador (...)".
- **7.8.2.11 -** Sendo assim, caso não haja a exigência de formação de lote para a locação dos equipamentos/tecnologias de sistema fechado, com fornecimento de insumos e reagentes, poderão ocorrer as seguintes situações de inoperância tecnológica:
- **7.8.2.12 -** a) Incompatibilidade de insumos e reagentes com os equipamentos/tecnologias locados;
- **7.8.2.13 -** b) Inoperância técnica e analítica para as análises pretendidas no processo licitatório;
- **7.8.2.14 -** c) Incapacidade de realização de calibrações, autoajustes, limpezas e manutenções nos equipamentos/tecnologias locadas, devido à incompatibilidade de reagentes e acessórios.





- **7.8.2.15** Nesta esteira, reagentes e demais insumos deverão ser de igual marca do fabricante do equipamento/tecnologia empregado ou ainda originais ou autorizados os seus usos pelos detentores da marca ou compatíveis com os equipamentos/tecnologias locadas, de acordo com as suas finalidades.
- **7.8.2.16** Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.
- **7.8.2.17 -** Peças e demais componentes relativos às manutenções preventivas e ou corretivas:
- **7.8.2.18 -** O fornecimento de peças e insumos relativos às ações de manutenções preventivas e ou corretivas, deverão seguir as seguintes características abaixo descritas:
- **7.8.2.19 -** 1) Substituição de peças e insumos para esta finalidade, de igual marca do substituído do equipamento/tecnologia; e/ou
- **7.8.2.20 -** 2) Fornecimento de peças e insumos para esta finalidade, de igual marca do fabricante do equipamento/tecnologia e/ou originais e/ou autorizadas pelo fabricante/detentor da marca/modelo da tecnologia/equipamento e/ou compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados.
- **7.8.2.21** Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.
- **7.8.2.22 -** Observação: Todos os insumos necessários para a plena utilização dos equipamentos/tecnologias, ora vencedores do processo licitatório, estarão compreendidos como insumos implícitos e não necessitarão estar descritos nas propostas documentais..
  - **7.8.3 -** Que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 21 do Edital;
  - O serviço licitado deverá ser realizado: Os equipamentos deverão ser instalados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, com as devidas adequações técnicas cabíveis às instalações elétricas, de lógica e interfaceamento aos servidores de informática do HUOP-UNIOSTE.

### Local de entrega:

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre – Cascavel – Pr CEP 85.806-470.

Telefones: (45) 3321-5151 – Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

Horário de entrega: De segunda a sexta das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

- **7.8.4 -** Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade.
- **7.8.5** Os produtos a serem entregues deverão ter validade de: Para Insumos e reagentes: Somente serão recebidos os materiais insumos e reagentes, com o prazo de validade restante de, no mínimo, seis (6) meses, considerando a data de entrega destes no HUOP/UNIOESTE.
- **7.8.6 -** Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- **7.8.7** As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos,





taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- **7.8.8** Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 que instituiu o Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná RICMS/PR. (O referido Ato Normativo estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).
- **7.8.9** Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **7.8.10 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **7.8.11 -** Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.
- **7.9** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **7.10 -** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **7.11** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.
- **7.12** É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.
- **7.13** Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.
- **7.14 -** A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:
- **7.14.1** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
  - **7.14.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- **7.14.3 -** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.
- **7.14.4 -** Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.
- **7.14.5** Os documentos relacionados no item 7.12 deverão ser incluídos eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.





## ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **8.1** A partir das **09:00 horas**, <u>HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF</u>, do dia **16/09/2021**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico n**° **1020/2021 HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.
  - **8.1.1** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.2 As propostas serão analisadas minuciosamente pela comissão técnica, sendo que, somente as aprovadas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Concluída a avaliação as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.
- **8.3** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **8.3.1 -** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (§ 6.°, do art. 26, do Decreto Federal n.° 10024/2019).
- **8.5** No campo "descrição complementar" no COMPRASNET, informar as especificações do produto ofertado e, se houver, as informações adicionais.
- **8.6 -** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX (§ 7.°, do art. 26, do Decreto Federal n.° 10024/2019).
- **8.7** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- **8.8** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.9** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeira.
- **8.10** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

## 8.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- **8.11.1** Não atender aos requisitos deste Edital;
- **8.11.2** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
  - **8.11.3** Oferecer propostas alternativas;
- **8.11.4** Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do Contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;
- **8.11.5** Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste Edital;
  - **8.11.6** Cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.





- **8.11.7** Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- **8.11.8 -** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- **8.11.9** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

- **9.1 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.1.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- **9.2** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.3** O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.
- **9.4** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.
- **9.6 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.7** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.8** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.9 -** No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.10 Intervalo mínimo entre lances: 1% (um por cento).

### 9.11 - Do Modo de disputa

- **9.12 -** O modo de disputa adotado para esta licitação é o modo de disputa aberto.
- **9.13 -** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.15 -** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.





**9.16** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

# ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006

- **10.1 Quanto a preferência na contratação (o empate ficto).** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3°, da LC n° 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:
- **10.1.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **10.1.2 -** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;
- **10.1.3** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas ME, ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.
- **10.2.1.1** A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.
- 10.2.1.2 Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.1.3 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- 10.2.1.4 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.3 Possibilidade de divisão dos itens em cotas: Descreve-se o fundamento da indivisibilidade do objeto da licitação pelos seguintes motivos: a) Oneração de custos operacionais para fornecimento de insumos para o analisador locado; b) Prejuízo na otimização do fluxo e oneração dos custo operacionais de instalação, treinamento, manutenções preventivas e corretivas, para o analisador locado; c) Dificultação da gestão de estoque de insumos, com prejuízo na otimização do fluxo gerencial; d) Analisador automatizado para realização de exames de cultura de sangue (hemocultura) e de líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios com características técnicas exigidas para o atendimento das necessidades laboratoriais desta instituição apresentarem a tecnologia 'sistema fechado'.
- **10.4** Depreende-se que o analisador automatizado para hemocultura e cultura para líquidos corpóreos estéreis, com as características e especificações necessárias para a rotina do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, comercializados em território nacional,





regularizados e registrados na ANVISA/MS, atuam, a princípio, na sua totalidade ou quase senão na sua totalidade, com sistema operacional de análises do tipo 'fechado', ou seja, empregam e são compatíveis apenas com insumos e reagentes destinados, especificados e produzidos pelos fabricantes dos analisadores. Não se pode assim, empregar insumos de marcas/fabricantes não especificados e ou não autorizados, ou mesmo não considerados 'originais' pelos fabricantes dos equipamentos/tecnologias empregadas para a realização das análises.

- **10.5 -** Desta forma, a divisibilidade do objeto encontra-se, em princípio, prejudicada pelos fatos alegados.
- **10.6** Por fim, considerando a complexidade dos serviços prestados e a peculiaridade dos itens adquiridos no HUOP, as informações contidas neste Termo de Referência serão analisadas pela Direção Administrativa quanto aos critérios que deverão ser adotados no Edital de licitação, para atendimento à Lei 123/2006, de modo que sejam respeitados os princípios da legalidade e vantajosidade das compras públicas.
- 10.7 Localização dos fornecedores: Nacional
- 10.8 Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte:
  Não

## ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

- 11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo Menor preço por lote.
- **11.1.1 -** Se faz necessário o julgamento por lote, considerando: A formação de lote se justifica por envolver a cessão de uso de equipamento/tecnologia por meio de locação, o que determina que para todos os itens de cada lote, deverá haver apenas uma empresa vencedora.
- **11.1.2 -** Neste sentido, justifica-se a existência de uma única empresa vencedora, em atendimento às Boas Práticas Laboratoriais, ao que se refere os seguintes aspectos:
- **11.1.3 -** 1) Otimização de custo, transporte e tempo para fornecimento de insumos e acessórios compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados;
- **11.1.4 -** 2) Possibilidade de fornecimento de 'software' pela empresa CONTRATADA que faça interface com os dados enviados e recebidos dos equipamentos licitados e seus derivados tecnológicos;
- **11.1.5** 3) Atendimento das necessidades e características técnicas inerentes do sistema fechado para automação laboratorial, para o objeto licitado, destacando que o equipamento/tecnologia locado e que empregam este sistema fechado, utilizam apenas insumos compatíveis e específicos;
- **11.1.6 -** 4) Vantajosidade para as compras públicas pela possibilidade de diluição dos valores de custo de transporte e de instalação dos equipamento/tecnologia locado, bem como do treinamento da equipe técnica.
  - 11.1.7 Cabe aqui, um breve comentário sobre a especificação 'sistema fechado'.
  - 11.1.8 a) Sistema fechado
- **11.1.9** Segue extrações de partes do artigo de revisão 'Gestão da qualidade no processo de automação laboratorial' (Rev. Adm. Saúde (On-line), São Paulo, v. 19, n. 76: e184, jul. set. 2019, Epub 10 set. 2019 http://dx.doi.org/10.23973/ras.76.184) para fundamentação de conceitos básicos:
- 11.1.10 "Na década de 1990, surgiram os analisadores discretos ou analisadores de acesso aleatório, que são seletivos e executam diferentes testes em cada amostra, fazendo com que os analisadores de lote, como os autoanalizadores e analisadores centrífugos, que realizavam apenas um mesmo painel de exames em todas as amostras, começassem a ser descontinuados. Os analisadores de química clínica modernos usam sistemas discretos automatizados, permitindo uma combinação quase ilimitada de análises em um único instrumento, que





combinam ensaios de química clínica e imunoensaios de rotina, possibilitando o uso de menor número de equipamentos e melhoria na eficiência operacional. Os analisadores são agora projetados para uma ampla gama de cargas de trabalho, que variam desde pequenas unidades de bancada a grandes modelos, de piso, com capacidades de produção baixa, média e alta. Tipicamente, o fabricante do analisador fornece os reagentes e os analisadores podem ser designados por sistema fechado, onde apenas os reagentes do fabricante do instrumento são adequados para utilização do analisador (...)".

- 11.1.11 Sendo assim, caso não haja a exigência de formação de lote para a locação dos equipamentos/tecnologias de sistema fechado, com fornecimento de insumos e reagentes, poderão ocorrer as seguintes situações de inoperância tecnológica:
- **11.1.12 -** a) Incompatibilidade de insumos e reagentes com os equipamentos/tecnologias locados;
- **11.1.13 -** b)Inoperância técnica e analítica para as análises pretendidas no processo licitatório;
- **11.1.14 -** c) Incapacidade de realização de calibrações, autoajustes, limpezas e manutenções nos equipamentos/tecnologias locadas, devido à incompatibilidade de reagentes e acessórios.
- 11.1.15 Nesta esteira, reagentes e demais insumos deverão ser de igual marca do fabricante do equipamento/tecnologia empregado ou ainda originais ou autorizados os seus usos pelos detentores da marca ou compatíveis com os equipamentos/tecnologias locadas, de acordo com as suas finalidades.
- **11.1.16** Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.
- **11.1.17 -** Peças e demais componentes relativos às manutenções preventivas e ou corretivas:
- **11.1.18 -** O fornecimento de peças e insumos relativos às ações de manutenções preventivas e ou corretivas, deverão seguir as seguintes características abaixo descritas:
- **11.1.19 -** 1)Substituição de peças e insumos para esta finalidade, de igual marca do substituído do equipamento/tecnologia; e/ou
- **11.1.20 -** 2)Fornecimento de peças e insumos para esta finalidade, de igual marca do fabricante do equipamento/tecnologia e/ou originais e/ou autorizadas pelo fabricante/detentor da marca/modelo da tecnologia/equipamento e/ou compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados.
- **11.1.21** Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.
- **11.1.22 -** Observação: Todos os insumos necessários para a plena utilização dos equipamentos/tecnologias, ora vencedores do processo licitatório, estarão compreendidos como insumos implícitos e não necessitarão estar descritos nas propostas documentais.
- 11.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, do Decreto 10024/2019 o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 11.4 Após a verificação constante no item 11.3, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial





assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeira, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital. Caso a pessoa que assine a documentação o faça por meio de procuração é necessário enviar a procuração.

**11.5** - Além do envio da proposta também poderá ser solicitado documentos complementares aos já anexados pela empresa.

### 11.6 - Do envio da proposta como anexo no sistema comprasnet

- 11.6.1 O envio do proposta adequada e de documentos complementares deve ser efetuado por meio do link "Anexar" num prazo máximo de <u>02(duas) horas</u> após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação".
- 11.6.2 A proposta de preços assinada e a documentação complementar também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail <a href="mailto:huop.licitacoes@unioeste.br">huop.licitacoes@unioeste.br</a>, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, e documentação complementar no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.
- **11.6.3** Na hipótese prevista no subitem 11.7.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- **11.6.4 -** O envio do e-mail contendo a proposta e documentação complementar deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 11.7.1.
- 11.6.5 Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços e documentação. Na hipótese de necessitar incluir mais anexos, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema Comprasnet, e-mail para <a href="mailto:huop.licitacoes@unioeste.br">huop.licitacoes@unioeste.br</a>, ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a pregoeira fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".
- 11.7 Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br, visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:
  - Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
  - I celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
  - II repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.
  - III registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

- **11.8** A consulta de que trata o Item 11.5 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.4, deste edital.
- 11.9 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.
- **11.10 -** Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim





considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

- 11.11 No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.
- **11.12** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.
- **11.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **11.14** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **11.15** A análise da conformidade da documentação técnica apresentada se pautará nos seguintes itens: vigência, endereço, CNPJ do proponente e ramo de atividade condizente com o objeto.
- **11.16** A equipe técnica, quando julgar pertinente, poderá solicitar outros documentos/esclarecimentos que forem necessários para haver comprovação de que o serviço proposto pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.
- 11.17 Como critério de avaliação excludente do serviço proponente tem-se:
- 11.18 Existência de notificação técnica junto ao HUOP;
- 11.19 Inconformidade com as normas regulamentadoras do Laboratório e ou do HUOP;
- 11.20 Inconformidade com as Boas Práticas Laboratoriais;
- 11.21 Não atendimento aos regulamentos da RDC N.302, de 13 de outubro de 2005.
- 11.22 Das bulas e catálogos
- 11.23 Deverão ser apresentadas e anexadas todas as bulas e catálogos oficiais dos fabricantes dos produtos, insumos e equipamentos oferecidos, legíveis, em inglês e ou em português, com a indicação e destacamento do produto, com todas as informações que possibilitem o correto e adequado julgamento técnico em relação ao cumprimento das especificações e características mínimas exigidas em Edital. Esclarece-se que estes documentos informativos oficiais devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras tópicos pertinentes ao objeto solicitado, em Edital. A apresentação de bulas, catálogos e outros documentos informativos oficiais se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

### ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

- **12.1** Os licitantes <u>que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF</u> (níveis validados e vigentes I, II, III, IV, VI) deverão anexar no sistema:
- 12.1.1 O item 12.4.4 (certidão simplificada emitida pela Junta Comercial com validade de 45 dias), o item 12.5.1 (certidão de falência e concordata com validade de 90 dias) e item 12.6 (qualificação técnica), documentação constante no descritivo do item, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).
- **12.1.2 -** Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.





- **12.1.3** Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.
- **12.2 -** Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

# 12.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista para empresas com as certidões vencidas no SICAF:

**12.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\_Solicitacao.asp.

- **12.3.2 -** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 12.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1.

- **12.3.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **12.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **12.3.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas "f" e "g" servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>.
- **12.3.7 -** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.

## 12.4 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica para empresas com o SICAF vencido:

- **12.4.1** Comprovante de constituição da empresa:
  - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
  - iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.





- **12.4.2** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo II.
- **12.4.3 -** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo IV Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- **12.4.4** Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45** (**QUARENTA E CINCO**) **DIAS de emissão anteriores a abertura do certame**.
  - i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da certidão vencida.
  - ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

### 12.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

**12.5.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

# 12.6 - Para Qualificação Técnica dos itens deste edital <u>todas</u> as empresas deverão apresentar:

- **12.6.1** Certificado de Licença Sanitária da proponente, do fabricante/detentor do registro, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;
- **12.6.2** Estando o Certificado de Licença vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;
- **12.6.3** Autorização regular de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas;
- **12.6.4** Registro dos produtos locados e fornecidos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, e de seus respectivos regulamentos, tais como o Decreto nº 8.077/2013), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, na forma a seguir:
  - a) Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada, identificando o número do item correspondente;
  - b) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
  - c) Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.
- **12.6.5** Prova de inscrição ou registro do seu responsável técnico de nível superior **ou outros**, junto ao Conselho da Classe competente da região a que estiver vinculado, uma vez que a licitação também envolve a prestação de serviço de assistência técnica;
- **12.6.6** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante que se fará, *alternativamente*, com a apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; **ou** b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; **ou** c) do contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho da Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; **ou** d) de





declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste;

- **12.6.7** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- **12.6.8 -** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade.
- **12.6.9** Em caráter de diligência, os documentos remetidos, em anexo, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

### 12.7 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema comprasnet:

**12.7.1** - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a documentação de habilitação complementar, quando for o caso, juntamente com a proposta comercial adequada e assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.6.

### 12.8 - Do envio de todos os documentos em formato original:

- 12.8.1 Todos os documentos anexados no sistema deverão ser enviados no formato original ou cópia autenticada, devendo chegar ao HUOP no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação da pregoeira no sistema Comprasnet, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital. Juntamente com a documentação, deve ser encaminhada a proposta, catálogo, prospecto, manual e a amostra do produto (quando for solicitado em edital). A contagem do prazo terá início a partir da convocação da pregoeira.
- **12.8.1.1 -** O prazo constante no item 12.8.1 poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para <a href="mailto:huop.licitacoes@unioeste.br">huop.licitacoes@unioeste.br</a> com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da documentação.
- **12.8.2 -** O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre Cascavel/PR CEP: 85.806-470, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

# Pregão Eletrônico n.º 1020/2021 (Proposta Comercial e Documentação de habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-mail:

- **12.8.3 -** O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- **12.8.4 -** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.9 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da





Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

- **12.9.1** Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.
- **12.9.1.1** Caso todos os documentos sejam anexados no sistema comprasnet com assinatura digital, assinados por meio de certificado digital, e todos os demais documentos tenham autenticação digital, ou sejam emitidos por órgãos nos quais seja possível verificar sua autenticidade por meio de sites, poderá ser dispensado o envio de documentos pelo meio físico.
  - **12.10 -** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por agente público de órgão público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada.
  - **12.11 -** A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

# ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- **13.2** A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.
- 13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4 -** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site **www.comprasnet.gov.br**.
- 13.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **13.6** Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.
- **13.7** O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

### ITEM 14 - DO JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

**14.1 -** Será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





## ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.
- **15.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

## ITEM 16 - DA CONTRATAÇÃO

- **16.1 -** Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- **16.2** Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura do Contrato.

## ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

- **16.3** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **16.4 -** Juntamente com o Contrato a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.
- **16.5** Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira.
- **16.6** Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/).
- **16.6.1** Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira, para regularização da pendência.
- **16.7** Decorrido o prazo disposto no item 16.3 e 16.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- **16.8** A pregoeira então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- **16.9 -** Do envio e assinatura do Contrato:





- a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão "PDF", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em <u>DUAS VIAS</u>, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Compras da instituição, <u>no prazo máximo de 8 (oito) dias</u>, contados da data do recebimento do e-mail;
  - c.1.Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
  - c.2. Será aceito o envio do contrato com assinatura com certificação digital, por email, com a devida comprovação da certificação digital.
  - c.3.Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.
- **16.9.1** A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **16.9.2** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 16.6 do edital.

### ITEM 17 - DA GARANTIA

**17.1** - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## ITEM 18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1** O objeto do fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:
- **18.1.1** provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- **18.1.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- **18.1.3** poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- **18.2** O objeto, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- **18.3** Os equipamentos deverão ser instalados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, com as devidas adequações técnicas cabíveis às instalações elétricas, de lógica e interfaceamento aos servidores deDa forma de execução da Contratação
- **18.4 -** A entrega definitiva entrega, instalação e treinamento do equipamento locado e insumos, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.





- **18.5** A primeira entrega dos insumos deverá ser realizada juntamente com a entrega do equipamento locado e as demais entregas deverão ser realizadas conforme prazo legal e contratado a partir da data do recebimento da solicitação/ordem de compra (OC), na sua integralidade, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- **18.6** Se necessário, poderá ser revisto nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual n° 15.608/2007.
- **18.7** A entrega do equipamento locado deverá ser realizada juntamente com a primeira entrega dos produtos.
- **18.8 -** O objeto desta licitação deverá ser executado dentro das especificações dos Anexos I-A e I-B deste Edital.
- **18.9** Caso seja verificado que o(s) produto(s) e/ou equipamento(s)/tecnologia(s) não atenda(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a sua substituição por produto(s) e equipamento(s)/tecnologia(s) em conformidade destes, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- **18.10 -** O material entregue deverá vir acondicionado em embalagem que atenda aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal n. 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto n. 8.077/2013.
- **18.11 -** A CONTRATADA deverá afixar uma plaqueta de identificação no(s) equipamento(s)/tecnologias, no ato da entrega, constando as seguintes informações:
- **18.12** a) nome da empresa CONTRATADA;
- 18.13 b) número do Contrato;
- 18.14 c) especificação do aluguel;
- **18.15** d) telefones para contato.
- **18.16** A CONTRATADA deverá apresentar os registros dos produtos no Ministério da Saúde, do equipamento/tecnologia empregado para a realização dos exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis.
- **18.17 -** No valor proposto para locação, deverão estar incluídos, sem ônus para a CONTRATANTE:
- **18.18 -** a) Fornecimento, por meio de locação de 01 (um) equipamento/tecnologia "Analisador automatizado para cultura de sangue (hemocultura) e líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios" para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, de acordo com as características e especificações mínimas constantes nos Anexos I-A e I-B;
- **18.19 -** b) Fornecimento parcelado de insumos compatível com o equipamento/tecnologia locado.
- **18.20 -** c) Fornecimento de 01 (um) 'nobreak' bivolt automático, 1.500 VA, compatível com o equipamento/tecnologia, com autonomia mínima de 30 minutos na falta de energia, sendo esta autonomia considerada para cada analisador em plena atividade de funcionamento e de acordo com o Anexo I-B;
- **18.21 -** d) Fornecimento de 01 (um) 'computador completo' CPU, monitor, teclado e mouse para uso no interfaceamento do Analisador automatizado para cultura de sangue (hemocultura) e líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios, com características mínimas exigidas no Anexo I-B;
- **18.22 -** e) Fornecimento de 01 (uma) 'impressora' compatível com Analisador automatizado para cultura de sangue (hemocultura) e líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios, para impressão de resultados e dados diversos, conforme descrito no Anexo I-B;
- **18.23 -** f) Fornecimento de todos os acessórios, partes e peças, materiais de consumo controles, soluções, calibradores, soluções para lavagem e para conservação para o equipamento/tecnologia locado;





- **18.24** g) Implantação e implementação de software para interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250), para o equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar TASY® Phillips, da empresa WHEB SISTEMAS;
- **18.25** h) Custo de deslocamento, mão-de-obra, assistência técnica, alimentação e hospedagem do técnico e/ou seu representante técnico, para instalação e implementação de software, para interfaceamento da MATRIX com o software de gerenciamento hospitalar TASY® Phillips;
- **18.26** i) Manutenções preventivas do equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, de acordo com cronograma elaborado pela gestão laboratorial, segundo as orientações do fabricante, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico a cada manutenção;
- **18.27** j) Ação corretiva e assistência técnica presencial, que deverão ser realizadas em até 48 horas após comunicação oficial por meio de telefone, e-mail, fax, WhatsApp e outros meios de comunicação, cabendo à CONTRATADA, o fornecimento do modo de comunicação adequado no ato da instalação do equipamento/tecnologia;
- **18.28** k) Manutenção do número de telefone fixo e móvel (celular), aplicativo de mensagens tipo Whats-App e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento da assistência técnica e científica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana e feriados. O retorno remoto deverá ocorrer em no máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico, com geração de protocolo, respeitando-se o prazo máximo estabelecido para atendimento 'in locu' de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- **18.29** l) Assistência técnica e científica, com ação corretiva para o equipamento/tecnologia empregado para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, o 'nobreak', 'computador' e impressora constantes nos Anexos I-A e I-B, com fornecimento de peças, reparos, mão-de-obra e quaisquer outros tipos de ações, materiais consumíveis ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante ou autorizados pelo detentor do registro na ANVISA/MS, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- **18.30** m) Todos os custos resultantes das visitas de manutenções preventivas e corretivas, tais como transporte, diárias, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes;
- **18.31 -** n) O fornecimento de todos os insumos que serão necessários e utilizado no equipamento/tecnologia para a realização dos exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, constante no Anexo I, os quais deverão ser originais ou da marca do fabricante ou autorizada pela empresa fabricante/detentor da marca, conforme registro na ANVISA/MS:
- **18.32 -** o) A apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentos emitidos pelo fabricante e ou detentor do registro na ANVISA/MS do equipamento/tecnologia, atestando a sua habilitação para a execução de manutenções preventivas e corretivas;
- **18.33 -** p) Reposição de todas as perdas de reagentes e insumos ocorridos no equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, decorrentes de falhas ou danos elétricos/eletrônicos e ou mecânicos, bem como por falta de prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva por parte da CONTRATADA;
- **18.34 -** q) O equipamento/tecnologia fornecido pela CONTRATADA permanecerá em uso pelo HUOP, até a utilização total do quantitativo de todos os insumos previstos em contrato administrativo, mesmo após o término de sua vigência contratual;
- **18.35 -** r) Treinamentos presenciais dos servidores, funcionários e colaboradores, para a utilização adequada do equipamento/tecnologia, para a realização de exames de hemocultura





- e cultura de líquidos corpóreos estéreis, com fornecimento de todos os insumos e reagentes, não podendo utilizar-se de outros;
- **18.36 -** s) Realização de cursos de treinamento inicial, retreinamento e reciclagem, todos presenciais, para o 'Analisador automatizado para cultura de sangue (hemocultura) e líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios', aos funcionários, servidores, colaboradores do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, alunos e residentes da UNIOESTE, em datas e turnos a serem definidos pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- **18.37 -** t) Todos os custos decorrentes da capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação, insumos empregados, entre outros;
- **18.38 -** u) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento/tecnologia para a realização dos exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, incluindo os acessórios (nobreak, computador e impressora), em local indicado pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- **18.39 -** v) Impressora integrada ou compatível com o equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados e dados estatísticos e gráficos diversos;
- **18.40 -** w) Substituição do equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis por modelos mais atualizados, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP ou própria indicação da contratada, cabendo à CONTRATANTE, a aceitação desta;
- **18.41** x) Realização de programação prévia para calibração de todos os ensaios adquiridos e a atualização dos softwares de acordo com as recomendações do fabricante;
- **18.42 -** y) Fornecimento de manuais de utilização e manutenção, originais dos equipamentos/tecnologias e manuais também traduzidos para a língua portuguesa (Brasil), para os mesmos, devendo ser fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;
- **18.43** z) Fornecimento de cópias dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações dos equipamentos, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), redigidos em língua portuguesa (Brasil) e fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;
- **18.44 -** aa) Orientações para as adequações cabíveis e necessárias das instalações elétricas, de lógica e de interfaceamento, e ainda, caberá à CONTRATADA, providenciar a desmontagem completa dos equipamentos/tecnologias ao final do Contrato;
- **18.45** bb) Execução dos trabalhos de manutenção, com funcionários tecnicamente qualificados e devidamente identificados junto a CONTRATANTE, formalizado por escrito;
- **18.46** cc) Fornecimento em cada equipamento/tecnologia, de metodologia(s) que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- **18.47 -** dd) Implementação e/ou realização da quantidade de exames referidos neste lote, de acordo com a demanda interna da CONTRATANTE;
- **18.48 -** ee) A retirada e devolução dos equipamentos/tecnologias, em havendo a recusa destes após a sua avaliação.
- **18.49 -** Observação 1: Quando acordado e cientificada, a CONTRATANTE poderá aceitar que a CONTRATADA realize as capacitações teóricas técnicas por meio de vídeo conferência on line e ou emprego de plataformas como Teams, Zoom, Google Meet e outras
- **18.50 -** Observação 2: A manutenção contratual é condicionada ao uso e à avaliação técnica realizada por uma comissão formada por servidores farmacêuticos indicados neste Termo de Referência, ou na impossibilidade de um destes, sua substituição por outro servidor farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP ou da UNIOESTE.





- **18.51** Observação 3: Caso haja a necessidade de transferência do equipamento/tecnologia para outro sítio/local indicado pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, a CONTRATADA deverá desinstalar os equipamentos/tecnologias no atual endereço e reinstalá-los no novo local. Caso o processo demore mais do que 12 (doze) horas, entre a desinstalação e reinstalação dos equipamentos/tecnologias no novo local, entrará em vigor o plano de contingência para as amostras de emergência/urgência, com todos os custos decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.52 Da assistência técnica:
- **18.53** a) A CONTRATADA deverá instalar o equipamento e seguir rigorosamente as recomendações do fabricante em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer periodicamente, os certificados de calibrações, manutenções preventivas e corretivas, quando houver, sem ônus adicional.
- **18.54 -** b) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento, atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no (s) equipamento (s) integrantes deste contrato;
- **18.55** Para que o Plano de Contingência entre em vigor, não há a necessidade de autorização da CONTRATADA, visto que tal plano foi previamente indicado e estabelecido.
- **18.56** Plano de contingência
- **18.57** O Plano de contingência será utilizado quando ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dia da semana e horário, entre a solicitação de assistência técnica e a total resolução do problema, bem como será aplicado em caso de falta de produtos ou qualquer outro insumo empregado na realização dos exames de hemocultura, independentemente do motivo causador do atraso, uma vez que o laboratório possui atividade assistencial ininterrupta.
- **18.58** Nestes casos, a CONTRATADA deverá encaminhar os exames deste objeto, a um único laboratório, o qual deverá realizar os exames e disponibilizar os laudos com os resultados digitados e acessíveis via internet através de login e senha, para consulta on-line.
- **18.59 -** O laboratório de apoio escolhido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- **18.60 -** A) Participar de pelo menos um programa nacional de proficiência, comprovado por certificação, com aprovação mínima de 90% nos parâmetros gerais;
- **18.61 -** B) Realizar o transporte de amostras biológicas atendendo a legislação vigente, ou seja, deverá estar de acordo com as resoluções legais vigentes estabelecidas por RDC N.20/2014 ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Sanitário para o Transporte de Material Biológico Humano e Manual de vigilância sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico 2015 ANVISA/MS, cabendo ao mesmo o seu cumprimento;
- **18.62** C) Estar em situação regular frente aos órgãos de fiscalização sanitária pertinentes, como Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;
- **18.63 -** D) Estando o Certificado de Licença vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;
- **18.64 -** E) Possuir certificado de funcionamento regularizado e oficializado pelo respectivo Conselho de classe, para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.
- **18.65** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) horas para atender a busca de amostras biológicas no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e seu envio ao laboratório de apoio, de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela CONTRATANTE





durante o Plano de Contingência, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

- **18.66** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data assinatura do contrato, documento oficial contendo o Plano de Contingência adotado. Nesse documento deverá constar o nome do laboratório de apoio escolhido para a realização dos exames, endereço, contato da pessoa de referência e documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos requeridos.
- **18.67** Os exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, objeto desta licitação, serão encaminhados ao laboratório de apoio externo até o ajuste/conserto total ou as suas substituições por outros de iguais teores.
- **18.68** O envio dos exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis para o laboratório de apoio será feito de forma automática e imediata, após a ciência da CONTRATADA, de acordo com os motivos cobertos pelas regras deste Edital.
- **18.69 -** A CONTRATADA será responsável pela contratação da logística, transporte, realização e custeio dos exames do setor de Microbiologia enviados ao laboratório de apoio, durante toda a vigência do Plano de Contingência.
- **18.70** A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com o laboratório de apoio externo terceirizado.
- **18.71** Por fim, caso o conserto demandar prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para a sua conclusão, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar outro equipamento/tecnologia de igual teor ao defeituoso.
- **18.72** Especificações/exigências técnicas e características mínimas dos equipamentos/tecnologias
- **18.73** O equipamento fornecido em locação deverá ser novo ou com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, remanufaturados, comprovados por meio de nota fiscal e/ou guia de importação, devendo estar em perfeitas condições técnicas e gerais de uso.
- **18.74 -** Em caso de prorrogação contratual, quando transcorridos 2 (dois) anos de uso de um mesmo equipamento/tecnologia já entregue e instalado no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, este, poderá solicitar sua substituição por outro, nas mesmas características e especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital.
- **18.75** Exigências adicionais, ver Anexo I-A.
- **18.76** Condições de entrega dos equipamentos e insumos:
- **18.77** Como condição primária de embalagem, a mesma deverá ser entregue intacta ou sem avarias amassada, molhada ou violada. Demais especificidades, deverão obedecer às regras e normas do fabricante de cada produto/insumo/equipamento.
- **18.78** Obs1: Os frascos para hemocultura serão empenhados separadamente, conforme consumo mensal interno.
- **18.79** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes.
- **18.80** A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- **18.80.1 -** Na ocorrência da realização do contratado em desacordo com o constante neste edital, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o objeto dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 22 do presente Edital.

## ITEM 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual





constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- **19.2 -** Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- **19.3 -** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **19.4** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **19.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **19.7 -** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **19.8 -** A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- **19.9 -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **19.10 -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- **19.11 -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- **19.12 -** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **19.13 -** Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- **19.14 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **19.15** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- **19.16** Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **19.17 -** Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- **19.18** Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- **19.19 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- **19.20 -** Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem





problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

- 19.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- **19.22 -** Em conjunto com o equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, deverão ser fornecidos: 01 (um) nobreak, 01 (um) computador e 01 (uma) impressora conforme Anexo I-B deste Edital.

## ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- **20.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **20.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **20.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **20.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- **20.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- **20.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **20.7.1** De acordo com a Instrução Normativa 001/2019 DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.
- **20.8** Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

### ITEM 21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.
- 21.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
- 21.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- 21.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).





- 21.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- 21.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 1020/2021) e o número da Ordem de Compra.
- 21.4.1 A partir de 1°/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 21.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 21.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 21.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica(s) 3390.39.12 nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada..
- 21.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.
- 21.8 De acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 a contratada deve informar uma Conta Corrente ativa do Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados.
- 21.8.1 Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.

## ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do Contrato, inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
  - 22.1.1 Advertência;
  - 22.1.2 Multa;
- **22.1.3 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **22.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **22.2 -** Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:





- **22.2.1** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- **22.2.2 -** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- **22.2.2.1** De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- **22.2.2.2 -** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- **22.2.2.3** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- **22.2.2.4** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- **22.2.2.5** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- **22.2.2.6** De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- **22.2.3** A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o Contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- **22.2.4** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas:
- **22.2.5** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **22.2.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- **22.3** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.4** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.5** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- **22.6** Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.





- **22.6.1** As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- **22.7** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **22.8** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

### ITEM 23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

23.1 - Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

### **ITEM 24 - DOS PRAZOS**

- **24.1** O prazo de assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.9 deste edital.
- **24.2** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15.608/2006, mediante manifestação formal da contratante.
- **24.3** Homologado o resultado da licitação, o HUOP/UNIOESTE convocará a CONTRATADA para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, conforme minuta, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/07. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à UNIOESTE/HUOP, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, na Lei n° 15.608/07 e demais legislações pertinentes.
- **24.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

## ITEM 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** É facultada aa pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site www.comprasnet.gov.br.
- **25.2 -** Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.





- **25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **25.4 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 25.5 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **25.6** Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do contrato ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato, em não sendo retirados serão eliminados.
- **25.7 -** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 10024/2019 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **25.8** Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019, ou seja até 13/09/2021 às 09:00.
- **25.9 -** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.
- **25.10** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **25.11** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.
- **25.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 1 de setembro de 2021.

Rafael Muniz de Oliveira	
Diretor Geral	



## Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Lote: 1 Valor edital: 522.033,9600

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital A/C/B
1	73491 Locação de equipamento/tecnologia "Analisador automatizado para realização de exames de cultura de sangue	un	12,0000	3.327,8300	39.933,9600 N/S/S
	(hemocultura) e líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos)				
	aeróbios", com fornecimento parcelado de insumos/materiais compatíveis com o equipamento/tecnologia locado				
	pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva destes, podendo ser prorrogados				
	na forma legal. Características técnicas mínimas do equipamento: a) Analisador automatizado para cultura de				
	sangue (hemocultura) e líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos)				
	aeróbios; b) Sistema de detecção microbiológica colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de				
	carbono ou por consumo de O2 decorrente do crescimento bacteriano que alerte imediatamente qualquer frasco				
	positivo; c) Sistema de incubação das amostras com agitação e monitoramento contínuo para detecção rápida do				
	crescimento microbiano; d) Capacidade para incubar no mínimo 200 frascos simultaneamente, com entrada				
	aleatória no equipamento; e) Equipamento deve viabilizar incubação de frascos de hemoculturas aeróbicos				
	coletados de pacientes adultos e pediátricos (contendo inibidor de antibióticos), permitindo a detecção				
	microbiológica (bactérias e fungos); f) Software gerenciador de dados, integrado ao analisador automático, com				
	transmissão automática das informações do equipamento; g) Software que possibilite o gerenciamento das análises em andamento, a emissão de laudos com resultados, a introdução de dados de pacientes, bem como a				
	emissão de relatórios de dados epidemiológicos; h) Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis,				
	contendo meio de cultura líquido, carvão ativado e ou resina/esfera inibidora de antibiótico e um sensor				
	colorimétrico ou fluorimétrico interno que detecta a presença de dióxido de carbono, como um indicador de				
	crescimento microbiano; i) Frascos de hemocultura em material de alta resistência a impactos para garantir maior				
	segurança durante a manipulação; j) Leitura e identificação dos frascos por código de barras; k) Alarmes visuais e				
	sonoros para amostras positivas; I) Alarmes visuais e sonoros para aviso de erros e de alerta de temperatura do				
	analisador. Código BR aproximado: 14206. Código GMS: 0608.26215.				
2	51466 MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura ADULTO e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão	un	5.000,0000	31,0200	155.100,0000 N/S/S
-	ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser		0.000,000	,	
	estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica.				
	Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono				
	como um indicador de crescimento microbiano. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro				
	deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Cód. BR aproximado: 354345. Código GMS: 6607.57038.				
3	53944 MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura PEDIÁTRICO e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão	un	10.000,0000	32,7000	327.000,0000 N/S/S
	ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser				
	estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica.				
	Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono				
	como um indicador de crescimento microbiano. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro				
	deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Cód. BR aproximado: 354346. Código GMS: 6607.57037.				

### Anexo I-A

## Características e especificações técnicas mínimas do equipamento/tecnologia e insumos:

- a) Analisador automatizado para cultura de sangue (hemocultura) e líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios;
- b) Sistema de detecção microbiológica colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de carbono ou por consumo de O<sub>2</sub> decorrente do crescimento bacteriano que alerte imediatamente qualquer frasco positivo;
- c) Sistema de incubação das amostras com agitação e monitoramento contínuo para detecção rápida do crescimento microbiano;
- a) Capacidade para incubar no mínimo 200 frascos simultaneamente, com entrada aleatória no equipamento;
- b) Equipamento deve viabilizar incubação de frascos de hemoculturas aeróbicos coletados de pacientes adultos e pediátricos (contendo inibidor de antibióticos), permitindo a detecção microbiológica (bactérias e fungos);
- c) Software gerenciador de dados, integrado ao analisador automático, com transmissão automática das informações do equipamento;
- d) Software que possibilite o gerenciamento das análises em andamento, a emissão de laudos com resultados, a introdução de dados de pacientes, bem como a emissão de relatórios de dados epidemiológicos;
- e) Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura líquido, carvão ativado e ou resina/esfera inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno que detecta a presença de dióxido de carbono, como um indicador de crescimento microbiano;
- f) Frascos de hemocultura em material de alta resistência a impactos para garantir maior segurança durante a manipulação;
- g) Leitura e identificação dos frascos por código de barras;
- h) Alarmes visuais e sonoros para amostras positivas;
- i) Alarmes visuais e sonoros para aviso de erros e de alerta de temperatura do analisador.





#### Anexo I-B

# DESCRITIVO MÍNIMO DE COMPUTADORES/SISTEMA DE INTERFACEAMENTO LABORATORIAL E NO-BREAKS A SEREM IMPLANTADOS:

- 1) Computador/Servidor de Interface 1 unidade (especificações técnicas mínimas obrigatórias):
- a) Fornecimento de 01 (um) computador completo CPU, monitor, teclado e mouse para uso no interfaceamento do analisador de hemocultura locado, da contratada, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial.
- 2) *No-break* 01 (uma) unidade para o analisador de hemocultura automatizado (especificações técnicas mínimas obrigatórias):
- a) Nobreak 1500 VA, para autonomia mínima de 30 minutos de operação plena do equipamento/tecnologia empregado para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3) Impressora externa 01 (uma) unidade:
- a) Uma impressora externa, avulsa além da possível que possa existir de forma integrada no equipamento compatível com o analisador de hemocultura automatizado, incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados e dados diversos.





#### Disposições Complementares sobre as Propostas:

- 01 Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 02 Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

Concordamos com todas as condições do Edital.						
Data:/	PROPONENTE					

# Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital

PROPONENTE:	
	FONE/FAX: ()
processo licitatório, Pregão ocorrências posteriores e o	os impeditivos para sua participação e habilitação no presente Eletrônico nº 1020/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar declaro aceitar de forma integral e irretratável as condições e em como a legislação pertinente ao assunto.
Por ser a expressão	da verdade, firmamos o presente.
	,de
	:
	:
RG/C	PF:

### Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta

Eu,	, portado	or da Identidade nº,
órgão Expedidor	, responsável legal p	ela empresa
	_, para fins do disposto r	no edital do Pregão eletrônico n.º
		art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:		
a) a proposta apresent	ada para participar do Pro	egão eletrônico n.º 1020/2021 foi
elaborada de maneira	a independente por esta em	npresa e o conteúdo da proposta não
foi, no todo ou em pa	arte, direta ou indiretamente	informado, discutido ou recebido de
qualquer outro partic	cipante potencial ou de fato	do Pregão eletrônico n.º 1020/2021,
por qualquer meio ou	por qualquer pessoa;	
b) a intenção de apreser	ntar a proposta elaborada par	ra participar do Pregão eletrônico n.º
1020/2021 não foi i	nformada, discutida ou rece	ebida de qualquer outro participante
potencial ou de fato,	por qualquer meio ou por qua	alquer pessoa;
		alquer pessoa, influir na decisão de
		do Pregão eletrônico n.º 1020/2021
	ı não da referida licitação;	
		participar do Pregão eletrônico n.º
	<u>=</u>	ta ou indiretamente, comunicado ou
<u> </u>		al ou de fato do Pregão eletrônico n.º
	ljudicação do objeto da refer	
		participar do Pregão eletrônico n.º
	<u> </u>	u indiretamente, informado, discutido
propostas; e	iquei integrante da UNIOF	ESTE antes da abertura oficial das
1 1	ciente do teor e da extenção	desta declaração e que detém plenos
poderes e informaçõe		desta deciaração e que detem pienos
poderes e informaçõe	s para mma-ia.	
		/
	,/ Local	Data
		D
		Representante Legal Assinatura

# Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROPONENTE	:		
		FONE/FAX: ()	
1020/2021, Proc penas impostas nos termos do s situação regular	esso nº 000883/2021, por ser pela Lei n.º 8.666/93, de 21 § 6º do artigo 27 da Lei nº perante o Ministério do Tra o artigo 7º da Constituição F	da licitação modalidade de PR u representante credenciado, decla de junho de 1993 e demais legis 6.544, de 22 de novembro de 1 abalho, no que se refere à observederal.	ara, na forma e sob as lação pertinente, que, .989, encontra-se em ância do disposto no
		de	de 2021.

# Anexo V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar $n^\circ$ 123/2006

PROPONENTE:			
		FONE/FAX: <u>( )</u>	
sob a modalidade do Oeste do Par	PREGÃO ELETRÔNICO aná/HUOP, que somos N	a qualidade de proponente do pr O n.º 1020/2021, instaurado pela Microempresa ou Empresa de Po n.º 123/06, de 14 de dezembro de	Universidade Estadual equeno Porte, estando
Por ser a expressã	o da verdade, firmamos o	presente.	
		, de	de 2021.
		<u> </u>	00 2021.
	Nome:		
	Cargo:		
	RG/CPF:		

#### Anexo VI - Declaração de nepotismo

(Esse documento deverá ser preenchido no momento da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços)

Empresa:				
Responsável pel	as informações:			
Telefone de con	itato:			
			_	_
ATENÇÃO				
	formação sobre a existêr	ncia de parentes tra	abalhando no Governo do	Estado, objeto da
declaração abaix	o, devem ser observados	s os seguintes tipo	s de relação consanguínea	ı ou afim:
Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)
	-	-	-	

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei que as respostas referem-se a todos os sócios da empresa, e, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei 15.608/2007, são verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em tenros de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não	
Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado, E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, essas públicas e sociedades de economia mista?	( )		)
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	( )		)

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Declaro ainda, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei 15.608/200, declaro, sob responsabilidade civil e criminal, os sócios da empresa não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador, da Vice-Governadora ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou exercente de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta. no âmbito do órgão ou entidade em que atua.

Local e data.	
	(Assinatura)

# **Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento** (DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Universidade Estadual do Oes Hosultal Universidad	este te do Paraná	85806470 85806470 CNPJ 78.680.3 Fone 3321-515 E-mail		I.E. Fax	Parana Isento	PR Data	lade Pregão nte ncel	
	ORDEM DE	COMPRA/SERV	/IÇO NÚMER	0:		288		0000
Fornecedor								
Endereço Fone / Fax Contato E-mail Cód. credor		Cidade CNPJ/CPF			CEP I.E.		UF	
em Código Material Descrição			I	Marca	É	Qtde	UM VI. Unit	t. VI. Tota
						Total		
						Total Ger	al	
Prazo Entrega / / Local Entrega Condição de Pgto 30 Dias		V	ipo Frete Cif - /alores em Real Ir Entrega	0.00	r conta do F	ornecedor		
William Co. C. Avenage Co. C.	cal eletrônica para o e	700					500	
inexecução total ou parcia		a. scra api	icada MULTA	or DIAS	DE ATRAS	rega do obje O, conforme		a lej
inexecução total ou parcia 8.666/93 e 15.608/07. Para e válido (conforme Decreto		amento a empres	a deverá esta			O, conforme	e determina	
8.666/93 e 15.608/07. Para e	9762/2013 de 19 de	amento a empres e dezembro de 20 MAÇÕES EXCLUSI	a deverá esta 013). IVAS DA UNIOE	r com o		O, conforme	e determina	
8.666/93 e 15.608/07. Para e válido (conforme Decreto	9762/2013 de 19 de	e dezembro de 20 MAÇÕES EXCLUSI Informação d	a deverá esta 013). IVAS DA UNIOE contábil	r com o		O, conforme	e determina	Fiscal)
8.666/93 e 15.608/07. Para e	9762/2013 de 19 de	amento a empres e dezembro de 20 MAÇÕES EXCLUSI	a deverá esta 013). IVAS DA UNIOE contábil	r com o		O, conforme	e determina	
8.666/93 e 15.608/07. Para e válido (conforme Decreto	9762/2013 de 19 de	e dezembro de 20  MAÇÕES EXCLUSI Informação o Rubri	a deverá estai 013). IVAS DA UNIOE contábil ica	STE	CRF (Certif	O, conforme	e determina	Fiscal)

### Anexo VIII - Dados da proponente

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

PROPONENTE:		
ENDERECO:		
CNPJ:	FONE/FAX: ()	
E mail.		
	TE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E ICEDORA DESTE CERTAME:	M CASO
NOME COMPLETO:		
CARGO OCUPADO NA EMP	RESA:	
CDE.	D.C.	

#### Anexo IX - Minuta do Contrato

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Contrato de de 01 locação (um) equipamento/tecnologia "Analisador automatizado para realização de exames de cultura de sangue (hemocultura) e de líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios", com fornecimento parcelado de insumos compatíveis com o equipamento/tecnologia locado. do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/HUOP e a Empresa .....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de despesas, neste ato representado pelo Diretor Geral do HUOP Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, sita na pessoa jurídica de direito privado, sita na pessoa nº nº pessoa jurídica de direito privado, sita na pessoa nº nº pessoa jurídica de direito privado, seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 1020/2021 - HUOP, Processo nº 000883/2021, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato visa a formalização da (o) locação de 01 (um) equipamento/tecnologia "Analisador automatizado para realização de exames de cultura de sangue (hemocultura) e de líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios", com fornecimento parcelado de insumos compatíveis com o equipamento/tecnologia locado., conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de execução indireta, na forma de execução (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa, empreitada integral).

#### CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor «VALOR».



o valor das peças e serviços efetivamente utilizados, conforme constante na proposta e planilha





Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a <u>contratante</u> pagará à <u>contratada</u> o valor de **R\$ ......** (**por extenso**) **mensais**, referente a **R\$ ......** (por extenso) dividido em 12 parcelas.

#### CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### Subcláusula i Do prazo de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

#### Subcláusula ii Dos cadastros

- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
  - 1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
  - 2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

#### Subcláusula iii Das notas fiscais

- iii. As respectivas Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao Setor Financeiro da UNIOESTE/HUOP, para cumprimento do disposto na Subcláusula Primeira.
- iv. A partir de 1°/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- v. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- vi. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 1020/2021) e o número da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

#### CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

#### Subcláusula i Do início da vigência

#### Subcláusula ii Do recebimento do serviço

Todos serviços serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço realizado. Os serviços executados em desacordo com o objeto serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA VII - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica 3390.39.12, na Fonte 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada..

#### CLÁUSULA VIII - GARANTIA

A empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a **5%** (**cinco por cento**) do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.



Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### Subcláusula i Das disposições entre as partes

Constituem direitos da <u>contratante</u> receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### i. Constituem obrigações da contratante:

- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- iii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iv. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- v. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- vii. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- viii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - ix. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

#### Subcláusula ii Constituem obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- ii. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- iii. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- iv. Responsabilizarse pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- vi. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provêlos com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- vii. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- viii. Responsabilizarse por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - ix. Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
  - x. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- xi. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- xii. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- xiii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xiv. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xv. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- xvi. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xvii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xviii. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizálo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termo do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xix. Quando o projeto referirse à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- xx. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual:
- xxi. Garantir à contratante:
- xxii. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- xxiii. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- xxiv. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- xxv. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;
- xxvi. Em conjunto com o equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, deverão ser fornecidos: 01 (um) nobreak, 01 (um) computador e 01 (uma) impressora conforme Anexo I-B deste Edital.
- xxvii. Juntamente com o Contrato a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.
  - xxviii. Da forma de execução da Contratação
    - xxix. A entrega definitiva entrega, instalação e treinamento do equipamento locado e insumos, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 30

- (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- xxx. A primeira entrega dos insumos deverá ser realizada juntamente com a entrega do equipamento locado e as demais entregas deverão ser realizadas conforme prazo legal e contratado a partir da data do recebimento da solicitação/ordem de compra (OC), na sua integralidade, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- xxxi. Se necessário, poderá ser revisto nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- xxxii. A entrega do equipamento locado deverá ser realizada juntamente com a primeira entrega dos produtos.
- xxxiii. O objeto desta licitação deverá ser executado dentro das especificações dos Anexos I e II deste Edital.
- xxxiv. Caso seja verificado que o(s) produto(s) e/ou equipamento(s)/tecnologia(s) não atenda(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a sua substituição por produto(s) e equipamento(s)/tecnologia(s) em conformidade destes, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- xxxv. O material entregue deverá vir acondicionado em embalagem que atenda aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal n. 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto n. 8.077/2013.
- xxxvi. A CONTRATADA deverá afixar uma plaqueta de identificação no(s) equipamento(s)/tecnologias, no ato da entrega, constando as seguintes informações:
- xxxvii. a) nome da empresa CONTRATADA;
- xxxviii. b) número do Contrato;
  - xxxix. c) especificação do aluguel;
    - xl. d) telefones para contato.

xli.

- xlii. A CONTRATADA deverá apresentar os registros dos produtos no Ministério da Saúde, do equipamento/tecnologia empregado para a realização dos exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis.
- xliii.
- xliv. No valor proposto para locação, deverão estar incluídos, sem ônus para a CONTRATANTE:
- xlv. Fornecimento, por meio de locação de 01 (um) equipamento/tecnologia "Analisador automatizado para cultura de sangue (hemocultura) e líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios" para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, de acordo com as características e especificações mínimas constantes nos Anexos I e II;
- xlvi. Fornecimento parcelado de insumos compatível com o equipamento/tecnologia locado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva deste, podendo ser prorrogados na forma legal, com prazo máximo total de 48 (quarenta e oito) meses;
- xlvii. Fornecimento de 01 (um) 'nobreak' bivolt automático, 1.500 VA, compatível com o equipamento/tecnologia, com autonomia mínima de 30 minutos na falta de energia, sendo esta autonomia considerada para cada analisador em plena atividade de funcionamento e de acordo com o Anexo II;
- xlviii. Fornecimento de 01 (um) 'computador completo' CPU, monitor, teclado e mouse para uso no interfaceamento do Analisador automatizado para cultura de sangue (hemocultura) e líquidos corpóreos estéreis destinado a

- detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios, com características mínimas exigidas no Anexo II;
- xlix. Fornecimento de 01 (uma) 'impressora' compatível com Analisador automatizado para cultura de sangue (hemocultura) e líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios, para impressão de resultados e dados diversos, conforme descrito no Anexo II;
  - Fornecimento de todos os acessórios, partes e peças, materiais de consumo –
    controles, soluções, calibradores, soluções para lavagem e para conservação –
    para o equipamento/tecnologia locado;
  - li. Implantação e implementação de software para interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250), para o equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar TASY® Phillips, da empresa WHEB SISTEMAS;
  - lii. Custo de deslocamento, mão-de-obra, assistência técnica, alimentação e hospedagem do técnico e/ou seu representante técnico, para instalação e implementação de software, para interfaceamento da MATRIX com o software de gerenciamento hospitalar TASY® Phillips;
- liii. Manutenções preventivas do equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, de acordo com cronograma elaborado pela gestão laboratorial, segundo as orientações do fabricante, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico a cada manutenção;
- liv. Ação corretiva e assistência técnica presencial, que deverão ser realizadas em até 48 horas após comunicação oficial por meio de telefone, e-mail, fax, WhatsApp e outros meios de comunicação, cabendo à CONTRATADA, o fornecimento do modo de comunicação adequado no ato da instalação do equipamento/tecnologia;
- lv. Manutenção do número de telefone fixo e móvel (celular), aplicativo de mensagens tipo Whats-App e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento da assistência técnica e científica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana e feriados. O retorno remoto deverá ocorrer em no máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico, com geração de protocolo, respeitando-se o prazo máximo estabelecido para atendimento 'in locu' de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- lvi. Assistência técnica e científica, com ação corretiva para o equipamento/tecnologia empregado para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, o 'nobreak', 'computador' e impressora constantes nos Anexos I e II, com fornecimento de peças, reparos, mão-de-obra e quaisquer outros tipos de ações, materiais consumíveis ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante ou autorizados pelo detentor do registro na ANVISA/MS, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- lvii. Todos os custos resultantes das visitas de manutenções preventivas e corretivas, tais como transporte, diárias, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes;
- lviii. O fornecimento de todos os insumos que serão necessários e utilizado no equipamento/tecnologia para a realização dos exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, constante no Anexo I, os quais deverão ser originais ou da marca do fabricante ou autorizada pela empresa fabricante/detentor da marca, conforme registro na ANVISA/MS;

- lix. A apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentos emitidos pelo fabricante e ou detentor do registro na ANVISA/MS do equipamento/tecnologia, atestando a sua habilitação para a execução de manutenções preventivas e corretivas;
- lx. Reposição de todas as perdas de reagentes e insumos ocorridos no equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, decorrentes de falhas ou danos elétricos/eletrônicos e ou mecânicos, bem como por falta de prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva por parte da CONTRATADA;
- lxi. O equipamento/tecnologia fornecido pela CONTRATADA permanecerá em uso pelo HUOP, até a utilização total do quantitativo de todos os insumos previstos em contrato administrativo, mesmo após o término de sua vigência contratual:
- lxii. Treinamentos presenciais dos servidores, funcionários e colaboradores, para a utilização adequada do equipamento/tecnologia, para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, com fornecimento de todos os insumos e reagentes, não podendo utilizar-se de outros;
- lxiii. Realização de cursos de treinamento inicial, retreinamento e reciclagem, todos presenciais, para o 'Analisador automatizado para cultura de sangue (hemocultura) e líquidos corpóreos estéreis destinado a detecção de microrganismos (bactérias e fungos) aeróbios', aos funcionários, servidores, colaboradores do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, alunos e residentes da UNIOESTE, em datas e turnos a serem definidos pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- lxiv. Todos os custos decorrentes da capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação, insumos empregados, entre outros;
- lxv. Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento/tecnologia para a realização dos exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, incluindo os acessórios (nobreak, computador e impressora), em local indicado pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- lxvi. Impressora integrada ou compatível com o equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados e dados estatísticos e gráficos diversos;
- lxvii. Substituição do equipamento/tecnologia para a realização de exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis por modelos mais atualizados, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP ou própria indicação da contratada, cabendo à CONTRATANTE, a aceitação desta;
- lxviii. Realização de programação prévia para calibração de todos os ensaios adquiridos e a atualização dos softwares de acordo com as recomendações do fabricante:
- lxix. Fornecimento de manuais de utilização e manutenção, originais dos equipamentos/tecnologias e manuais também traduzidos para a língua portuguesa (Brasil), para os mesmos, devendo ser fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;
- lxx. Fornecimento de cópias dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações dos equipamentos, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), redigidos em língua portuguesa (Brasil) e fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;

- lxxi. Orientações para as adequações cabíveis e necessárias das instalações elétricas, de lógica e de interfaceamento, e ainda, caberá à CONTRATADA, providenciar a desmontagem completa dos equipamentos/tecnologias ao final do Contrato;
- lxxii. Execução dos trabalhos de manutenção, com funcionários tecnicamente qualificados e devidamente identificados junto a CONTRATANTE, formalizado por escrito;
- lxxiii. Fornecimento em cada equipamento/tecnologia, de metodologia(s) que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- lxxiv. Implementação e/ou realização da quantidade de exames referidos neste lote, de acordo com a demanda interna da CONTRATANTE;
- lxxv. A retirada e devolução dos equipamentos/tecnologias, em havendo a recusa destes após a sua avaliação.

lxxvi.

lxxvii. Observação 1: Quando acordado e cientificada, a CONTRATANTE poderá aceitar que a CONTRATADA realize as capacitações teóricas técnicas por meio de vídeo conferência - on line - e ou emprego de plataformas como Teams, Zoom, Google Meet e outras.

lxxviii.

lxxix. Observação 2: A manutenção contratual é condicionada ao uso e à avaliação técnica realizada por uma comissão formada por servidores farmacêuticos indicados neste Termo de Referência, ou na impossibilidade de um destes, sua substituição por outro servidor farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP ou da UNIOESTE.

lxxx.

lxxxi. Observação 3: Caso haja a necessidade de transferência do equipamento/tecnologia para outro sítio/local indicado pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, a CONTRATADA deverá desinstalar os equipamentos/tecnologias no atual endereço e reinstalá-los no novo local. Caso o processo demore mais do que 12 (doze) horas, entre a desinstalação e reinstalação dos equipamentos/tecnologias no novo local, entrará em vigor o plano de contingência para as amostras de emergência/urgência, com todos os custos decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

lxxxii.

lxxxiii.

lxxxiv.

lxxxv. Da assistência técnica:

lxxxvi

- lxxxvii. A CONTRATADA deverá instalar o equipamento e seguir rigorosamente as recomendações do fabricante em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer periodicamente, os certificados de calibrações, manutenções preventivas e corretivas, quando houver, sem ônus adicional.
- lxxxviii. A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento, atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no (s) equipamento (s) integrantes deste contrato;

lxxxix.

xc. Para que o Plano de Contingência entre em vigor, não há a necessidade de autorização da CONTRATADA, visto que tal plano foi previamente indicado e estabelecido.

xci.

xcii. Plano de contingência

xciii.

xciv. O Plano de contingência será utilizado quando ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dia da semana e horário, entre a solicitação de assistência técnica e a total resolução do problema, bem como será aplicado em caso de falta de produtos ou qualquer outro insumo empregado na realização dos exames de hemocultura, independentemente do motivo causador do atraso, uma vez que o laboratório possui atividade assistencial ininterrupta.

xcv.

xcvi. Nestes casos, a CONTRATADA deverá encaminhar os exames deste objeto, a um único laboratório, o qual deverá realizar os exames e disponibilizar os laudos com os resultados digitados e acessíveis via internet através de login e senha, para consulta on-line.

xcvii.

- xcviii. O laboratório de apoio escolhido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
  - xcix. Participar de pelo menos um programa nacional de proficiência, comprovado por certificação, com aprovação mínima de 90% nos parâmetros gerais;
    - c. Realizar o transporte de amostras biológicas atendendo a legislação vigente, ou seja, deverá estar de acordo com as resoluções legais vigentes estabelecidas por RDC N.20/2014 ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Sanitário para o Transporte de Material Biológico Humano e Manual de vigilância sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico 2015 ANVISA/MS, cabendo ao mesmo o seu cumprimento;
    - ci. Estar em situação regular frente aos órgãos de fiscalização sanitária pertinentes, como Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;
    - cii. Estando o Certificado de Licença vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;
    - ciii. Possuir certificado de funcionamento regularizado e oficializado pelo respectivo Conselho de classe, para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

civ.

- cv. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) horas para atender a busca de amostras biológicas no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e seu envio ao laboratório de apoio, de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela CONTRATANTE durante o Plano de Contingência, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- cvi. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data assinatura do contrato, documento oficial contendo o Plano de Contingência adotado. Nesse documento deverá constar o nome do laboratório de apoio escolhido para a realização dos exames, endereço, contato da pessoa de referência e documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos requeridos.
- cvii. Os exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis, objeto desta licitação, serão encaminhados ao laboratório de apoio externo até o ajuste/conserto total ou as suas substituições por outros de iguais teores.

cviii.

cix. O envio dos exames de hemocultura e cultura de líquidos corpóreos estéreis para o laboratório de apoio será feito de forma automática e imediata, após a

ciência da CONTRATADA, de acordo com os motivos cobertos pelas regras deste Edital.

cx.

cxi. A CONTRATADA será responsável pela contratação da logística, transporte, realização e custeio dos exames do setor de Microbiologia enviados ao laboratório de apoio, durante toda a vigência do Plano de Contingência.

cxii.

cxiii. A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com o laboratório de apoio externo – terceirizado.

cxiv.

cxv. Por fim, caso o conserto demandar prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para a sua conclusão, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar outro equipamento/tecnologia de igual teor ao defeituoso.

cxvi.

cxvii.

- cxviii. Especificações/exigências técnicas e características mínimas dos equipamentos/tecnologias
  - cxix. O equipamento fornecido em locação deverá ser novo ou com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, remanufaturados, comprovados por meio de nota fiscal e/ou guia de importação, devendo estar em perfeitas condições técnicas e gerais de uso.
  - cxx. Em caso de prorrogação contratual, quando transcorridos 2 (dois) anos de uso de um mesmo equipamento/tecnologia já entregue e instalado no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, este, poderá solicitar sua substituição por outro, nas mesmas características e especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital.

cxxi.

- cxxii. Exigências adicionais, ver Anexo I.
- cxxiii. Condições de entrega dos equipamentos e insumos:
- cxxiv. Como condição primária de embalagem, a mesma deverá ser entregue intacta ou sem avarias amassada, molhada ou violada. Demais especificidades, deverão obedecer às regras e normas do fabricante de cada produto/insumo/equipamento.
- cxxv. Obs1: Os frascos para hemocultura serão empenhados separadamente, conforme consumo mensal interno.
- cxxvi. Para Insumos e reagentes: Somente serão recebidos os materiais insumos e reagentes, com o prazo de validade restante de, no mínimo, seis (6) meses, considerando a data de entrega destes no HUOP/UNIOESTE.

#### CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

i. O presente contrato terá como Fiscal o servidor **Robson Luis Schuinka**, Laboratório, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

## CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

#### Subcláusula i Das Sanções

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### Subcláusula ii Multa

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- **b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### Subcláusula iii Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná — UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

#### CLÁUSULA XII - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### <u>Subcláusula i</u> Subcláusula única

A <u>contratada</u> reconhece os direitos da <u>contratante</u>, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual nº15608/07.

### CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Eletrônico n.º 1020/2021 - HUOP, e em acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV - FORO

Cascavel, ......de ........ de 2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, <u>no prazo máximo de 8 (oito) dias</u>, contados da data do recebimento do contrato.

Universida	de Estadual	do Oeste do Paran	á – Contratante	
			iz de Oliveira or Geral	
Empresa -	Contratada			
		_	ante legal da empresa na empresa	
Testemunh	nas:	,		
Robson R.G:	Luis	Schuinka	Nome R.G:	complete